PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

DECRETO N.º 1.935/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO CAUCÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "COLINA DA SERRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento "Colina da Serra", através do Decreto n.º 1.717 de 15/08/2014, alterado pelo Decreto n.º 1.757 de 13/02/2015;

CONSIDERANDO que o Loteador, a empresa Lasmar e Lasmar Ltda. ME, com inscrição no CNPJ n.º 20.546.162/0001-37, atendeu o inciso II do Art. 2.º do Decreto n.º 1.717/2014, apresentando o Termo de Garantia para Execução de Obra, onde discrimina os lotes em garantia, em forma de caução;

CONSIDERANDO que posteriormente, em razão de pedido formulado pelo loteador e aprovado pelo Município de Coqueiral, foi realizada a substituição de caução do lote n.º 01-Quadra Q1 (266,70 m²);

CONSIDERANDO Ofício n. 02/2017, de 17/04/2017, formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras no Loteamento Colina da Serra;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a liberação da caução dos lotes, abaixo discriminados, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança, conforme Registro n.º 1.612 – Livro B-8 – Pág. 50 de 20/03/2014:

Item	Lote	Quadra	Item	Lote	Quadra
01	2	Q1	16	18	Q2
02	3	Q1	17	20	Q2
03	5	Q1	18	2	Q3
04	7	Q1	19	4	Q3
05	9	Q1	20	6	Q3
06	11	Q1	21	8	Q3



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

07	13	Q1	22	10	Q3
08	2	Q2	23	12	Q3
09	4	Q2	24	14	Q3
10	6	Q2	25	16	Q3
11	8	Q2	26	18	Q3
12	10	Q2	27	20	Q3
13	12	Q2	28	7	Q4
14	14	Q2	29	5	Q4
15	16	Q2	30	3	Q4

Parágrafo Único. Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 18 de maio de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal